



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO
PODER EXECUTIVO nº 62/2013.

**"ALTERA ARTIGOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 040/2010, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que o povo de
Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**
COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Altera o artigo 7º, Inciso IV, letra "f" da
Lei Complementar nº 040/2010, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

**"Art. 7º, IV, Letra "f": O comprimento
máximo da quadra igual a 110.0 m (cento e dez metros) e
largura mínima de 40.0 m (quarenta metros)".**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS, 13 de agosto de 2013.

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal